Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.060

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda - Secção de Contabilidade, um crédito no valor de Cr$ 728.583.985,90 (setecentos e vinte e oito milhões quinhentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e noventa centavos), suplementando as seguintes verbas do Orçamento vigente:

		HISTÓRICO	PARCIAL	TOTAL
.1.1/8.02.0	I	Pessoal Fixo.....	2.040.000,00	
.1.1/8.02.0	II	Pessoal Fixo.....	420.000,00	2.460.000,00
.1.1/8.02.4		Despesas Diversas..		660.000,00
.1.2/8.02.0		Pessoal Fixo.....		720.000,00
.2.1/8.07.0	I	Pessoal Fixo.....	8.346.296,00	8.346.296,00
.2.1/8.07.0	II	Pessoal Fixo.....	780.000,00	
.2.1/8.07.0	III	Pessoal Fixo.....	36.000,00	
	V	Pessoal Fixo.....	2.017.800,40	11.180.096,40
	I	Pessoal Fixo.....	42.000.000,00	
	II	Pessoal Fixo.....	200.000,00	
	III	Pessoal Fixo.....	45.000,00	
	VI	Pessoal Fixo.....	11.640.000,00	53.085.000,00
.2.1/8.09.1	I	Pessoal Variável...	31.100.000,00	
.2.1/8.09.1	II	Pessoal Variável...	1.000.000,00	32.100.000,00
.2.1/8.09.2		Material Permanente		1.000.000,00
.2.1/8.09.3	I	Material de Consumo	2.000.000,00	
.2.1/8.09.3	II	Material de Consumo	400.000,00	2.400.000,00
.2.1/8.09.4	I	Despesas Diversas..	5.500.000,00	
.2.1/8.09.4	II	Despesas Diversas..	5.000.000,00	10.500.000,00
.2.1/8.13.0	I	Pessoal Fixo.....	18.000.000,00	
.2.1/8.13.0	II	Pessoal Fixo.....	390.889,50	
.2.1/8.13.0	III	Pessoal Fixo.....	228.000,00	

00 - 20.000 - 10/64 - 22x32

2.2.1/8.13.0	IV	Pessoal Fixo.....	35.000,00	
2.2.1/8.13.0	V	Pessoal Fixo.....	1.500.000,00	
2.2.1/8.13.0	VI	Pessoal Fixo.....	4.650.000,00	24.803.889,50
2.2.1/8.13.2		Material Permanente...		400.000,00
2.2.1/8.13.3		Material de Consumo...		4.000.000,00
2.2.1/8.13.4	II	Despesas Diversas.....		20.000.000,00
2.2.2/8.09.3		Material de Consumo...		30.000,00
2.2.2/8.09.4		Despesas Diversas.....		78.000,00
[illegible]9.1/8.80.0	I	Pessoal Fixo.....	13.260.000,00	
[illegible]/8.80.0	II	Pessoal Fixo.....	240.000,00	
[illegible]8.80.0	IV	Pessoal Fixo.....	500.000,00	
[illegible]/8.80.0	V	Pessoal Fixo.....	4.200.000,00	18.200.000,00
3.0.1/8.80.3	I	Material de Consumo....		5.000.000,00
3.2.1/8.89.3		Material de Consumo....		100.000,00
3.2.1/8.89.4		Despesas Diversas.....		100.000,00
3.3.1/8.89.1		Pessoal Variável.....		3.400.000,00
3.3.1/8.89.2		Material Permanente....		200.000,00
3.3.1/8.89.3	I	Material de Consumo....	300.000,00	
3.3.1/8.89.3	II	Material de Consumo....	200.000,00	500.000,00
3.4.1/8.85.1		Pessoal Variável.....		3.450.000,00
3.4.1/8.85.2	II	Material Permanente....		500.000,00
[illegible]1/8.85.3	I	Material de Consumo....	500.000,00	
[illegible]/8.85.3	II	Material de Consumo....	450.000,00	
[illegible]1/8.85.3	III	Material de Consumo....	600.000,00	1.550.000,00
3.4.1/8.85.4	I	Despesas Diversas.....	500.000,00	
3.4.1/8.85.4	II	Despesas Diversas.....	3.000.000,00	3.500.000,00
3.4.2/8.85.3		Material de Consumo....		200.000,00
3.4.2/8.85.4		Despesas Diversas.....		300.000,00
3.5.1/8.63.0	I	Pessoal Fixo.....	2.910.000,00	
3.5.1/8.63.0	III	Pessoal Fixo.....	40.000,00	
3.5.1/8.63.0	V	Pessoal Fixo.....	950.000,00	3.900.000,00
3.5.1/8.63.1		Pessoal Variável.....		20.000.000,00
3.5.1/8.63.3	I	Material de Consumo....	500.000,00	
3.5.1/8.63.3	III	Material de Consumo....	200.000,00	700.000,00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Lei nº 1.060

- Fôlha 3 -

3.5.1/8.63.4	I	Despesas Diversas.....	1.000.000,00		
3.5.1/8.63.4	II	Despesas Diversas.....	3.000.000,00	4.000.000,00	
3.6.1/8.81.1		Pessoal Variável.....		13.200.000,00	
3.6.1/8.81.3	II	Material de Consumo...		100.000,00	
3.6.2/8.81.3		Material de Consumo...		100.000,00	
3.6.2/8.81.4		Despesas Diversas.....		120.000,00	
3.7.1/8.88.2		Material Permanente...		2.500.000,00	
3.7.1/8.88.3		Material de Consumo...		3.000.000,00	
3.7.1/8.88.4	II	Despesas Diversas.....		500.000,00	
3.8.1/8.89.1		Pessoal Variável.....		6.000.000,00	
3.8.1/8.89.2	a)	Material Permanente...			
3.8.1/8.89.2	b)	I Material Permanente..	5.000.000,00		
3.8.1/8.89.3	a)	I Material de Consumo..	500.000,00	5.500.000,00	
3.8.1/8.89.3	a)	II Material de Consumo..	4.000.000,00		
3.8.1/8.89.3	b)	Material de Consumo...	000.000,00		
3.8.1/8.89.3	c)	Material de Consumo...	100.000,00		
3.8.1/8.89.3	d)	I Material de Consumo..	100.000,00		
3.8.1/8.89.4	a)	Despesas Diversas.....	100.000,00		
4.0.1/8.80.0		I Pessoal Fixo.....	7.600.000,00	7.300.000,00	
4.0.1/8.80.0		II Pessoal Fixo.....	200.000,00	100.000,00	
4.0.1/8.80.0		III Pessoal Fixo.....	45.000,00		
4.0.1/8.80.4		V Pessoal Fixo.....	800.000,00		
4.0.1/8.80.1		Pessoal Variável.....		9.645.000,00	
4.0.1/8.80.3		Material de Consumo...		9.800.000,00	
4.0.1/8.80.4		II Despesas Diversas...		300.000,00	
4.1.1/8.81.1		Pessoal Variável.....		200.000,00	
4.1.1/8.81.3		Material de Consumo...		114.000.000,00	
4.1.1/8.81.4		Despesas Diversas.....		3.000.000,00	
4.4.1/8.89.1		Pessoal Variável.....		6.000.000,00	
4.2.1/8.89.3		Material de Consumo...		600.000,00	
4.3.1/8.81.1		Pessoal Variável.....		400.000,00	
4.3.1/8.81.2		Material de Consumo...		2.500.000,00	
4.3.1/8.81.4		I Despesas Diversas...	000,00	200.000,00	
4.3.1/8.81.4		II Despesas Diversas...	000,00		
4.3.1/8.81.4		IV Despesas Diversas...	000,00		
4.4.1/8.87.2		Material Permanente...		13.600.000,00	
				4.000.000,00	

I. A 200 - 20.000 - 10/64 - 22x32

Prefeitura Municipal de São Vicente

Lei nº 1.060

- Fôlha 4 -

5.1.1/8.43.0	I	Pessoal Fixo.....	10.000.000,00	
5.1.1/8.43.0	II	Pessoal Fixo.....	170.000,00	
5.1.1/8.43.0	III	Pessoal Fixo.....	6.000,00	
5.1.1/8.43.0	V	Pessoal Fixo.....	2.800.000,00	12.976.000,00
5.1.1/8.43.1		Pessoal Variável.....		38.000.000,00
5.1.1/8.43.3	I	Material de Consumo..	210.000,00	
5.1.1/8.43.3	II	Material de Consumo..	6.000.000,00	6.210.000,00
5.1.1/8.43.4	III	Despesas Diversas....		50.000,00
5.1.2/8.43.4		Despesas Diversas....		100.000,00
5.2.1/8.33.0	I	Pessoal Fixo.....	31.000.000,00	
5.2.1/8.33.0	II	Pessoal Fixo.....	200.000,00	
5.2.1/8.33.0	V	Pessoal Fixo.....	6.360.000,00	37.560.000,00
5.2.1/8.33.1	I	Pessoal Variável.....	72.000.000,00	
5.2.1/8.33.1	II	Pessoal Variável.....	27.600.000,00	99.600.000,00
5.2.1/8.33.3		Material de Consumo..		300.000,00
5.2.1/8.33.4		Despesas Diversas....		1100.000,00
5.2.1/8.34.2		Material Permanente..		100.000,00
5.2.1/8.34.4		Despesas Diversas....		200.000,00
5.3.1/8.39.2		Material Permanente..		500.000,00
6.5.1/8.29.4	I	Despesas Diversas....	35.500.000,00	
6.5.1/8.29.4	II	Despesas Diversas....	2.000.000,00	37.500.000,00
7.1.1/8.90.0	I	Pessoal Fixo.....	18.950.000,00	
7.1.1/8.90.0	II	Pessoal Fixo.....	2.400.000,00	21.350.000,00
7.1.1/8.90.1	I	Pessoal Variável.....		3.000.000,00
7.3.1/8.95.4		Despesas Diversas....		13.000.000,00
8.1.1/8.13.0	I	Pessoal Fixo.....	3.023.000,00	
8.1.1/8.13.0	III	Pessoal Fixo.....	3.000,00	
8.1.1/8.13.0	IV	Pessoal Fixo.....	300.000,00	
8.1.1/8.13.0	V	Pessoal Fixo.....	730.000,00	4.056.000,00
8.1.1/8.13.3		Material de Consumo...		100.000,00
8.1.1/8.13.4		Despesas Diversas.....		100.000,00
9.1.1/8.92.4	I	Despesas Diversas....	000.000,00	
9.1.1/8.92.4	II	Despesas Diversas....	00.000,00	
9.1.1/8.92.4	III	Despesas Diversas....	00.000,00	9.800.000,00
9.3.1/8.99.4		Despesas Diversas....		500.000,00

237/-2

Mod. A 200 - 20.000 - 10/64 - 22x32

Prefeitura Municipal de São Vicente

Lei nº 1.060
- Fôlha 5 -

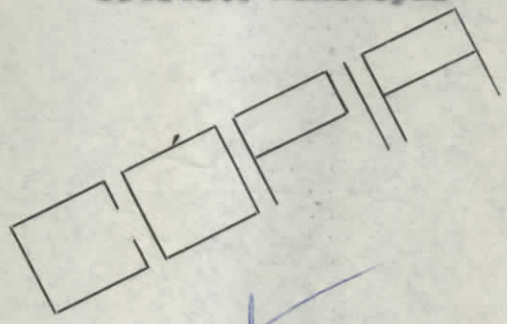
10.1.1/8.76.4 II Despesas Diversas..... 11.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente ano de 1 964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de Outubro - de 1 964.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal



237/64-a

Mod. A 200 - 20.000 - 10/64 - 22x32